CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 07.963.051/0001-68, sediado na Rua Mundica Paula, s/n, Centro, Maranguape/CE, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força das Leis Municipais nº 3.069, de 29 de junho de 2022 e 3.089, de 06 de setembro de 2022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Átila Cordeiro Câmara, portador do RG nº 200887095089 e CPF nº 854.609.583-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Bruno Pereira Figueiredo, portador do RG nº 94001001904 e CPF nº 746.776.403-00, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nas Leis Municipais nº 3.069, de 29 de junho de 2022 e 3.089, de 06 de setembro de 2022, ratificadora da homologação do ingresso do CONTRATANTE ao CPMRS/RMB, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB e autorizado da abertura de crédito especial, com respectiva dotação orçamentária para participação no CPMRS/RMB, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2022 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do CONTRATADO e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para o ano de 2022 no "Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas", detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 e Lei Municipal nº 3.089, de 06 de setembro de 2022, na seguinte classificação orçamentária: 18.541.0022.2.305.0000 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUO SÓLIDO DA REGIAO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, Código 2191, Natureza 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Oitava Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2022 - Anexo IV, relativa à homologação do ingresso do CONTRATANTE ao CONTRATADO e à definição da cota-parte do CONTRATANTE para o ano de 2022, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO a cota-parte no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para compor o Orçamento do Consórcio para o ano de 2022, cujo montante passa a ser de R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Primeiro. Repasse para o Consórcio

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas próprias do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 03 (três) parcelas mensais, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com competência inicial em outubro e término em dezembro de 2022, por meio de depósito em conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

CLÁUSULA QUINTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2022, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2022, o Anexo III - Ata da Sexta Assembleia Geral Ordinária, de 06/12/2021 e o Anexo IV - Ata da Oitava Assembleia Geral Extraordinária, de 22/06/22.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão de Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 20 de setembro de 2022 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2022, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Maranguape.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca de Pacajus, sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 20 de setembro de 2022.

Átila Cordeiro Câmara
Prefeito Municipal de Maranguape

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO
RG: 9900204131 5 SSP CE

NOME: ÍTALO RENAN FERREIRA GIRÃO
RG: 2002002274652